

LEI N° 263/71

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE MENCIONA

REVOGADA PELA LEI MUNICIPAL N° 283, DE 17/12/71

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei .

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizada a doar à Associação Comercial de João Monlevade uma área de terras de 565 m² quinhentos e sessenta e cinco metros quadrados), constituída do lote n° 8, no Bairro Ana Paula, com as seguintes divisas e confrontações . com a frente para a Rua Floresta, com 35 metros; de um lado, com o lote n° 9, de propriedade de Walter Gomes Martins; do outro, com a Avenida Sanitária, em construção; e nos fundos, com terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - O imóvel a que se refere o artigo se destina à construção da sede da Associação Comercial de João Monlevade.

Art. 2° - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar e assinar a competente escritura pública de doação do lote mencionado no artigo anterior em favor da Associação Comercial de João Monlevade.

Art. 3° - No caso de extinção ou mudança da finalidade da Associação Comercial, prevista em seus estatutos, ou, se em qualquer tempo for mudada a destinação do imóvel, a área de terra mencionada no art. 1° reverterá ao patrimônio do Município, salvo se Lei especial proscrever-lhe destino diferente.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 18 de Maio de 1971.

ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal